



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03 / 2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06 / 2025**  
**EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP**

A Câmara Municipal de Arapoti, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.245/0001-03, TORNA PÚBLICO que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço – Por lote**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 154, de 05 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início de Recebimento das Propostas:</b> dia <b>11 / 02 / 2026</b> às <b>08h30m.</b> (Horário Oficial de Brasília)                                        |
| <b>Término de Recebimento das Propostas:</b> dia <b>24 / 02 / 2026</b> às <b>9h00m.</b> (Horário Oficial de Brasília)                                        |
| <b>Início da Sessão de Disputa:</b> no dia <b>24 / 02 / 2026</b> às <b>9h30m.</b> (Horário Oficial de Brasília)                                              |
| <b>Término da Sessão de Disputa:</b> no dia <b>24 / 02 / 2026</b> às <b>11h30m.</b> (Horário Oficial de Brasília)                                            |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> BLL COMPRAS, <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a> .                        |
| <b>Dados para Contato:</b> (43) 3050 1000, (43) 99103-6637 ou <a href="mailto:compraslicitacao@cmarapoti.pr.gov.br">compraslicitacao@cmarapoti.pr.gov.br</a> |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente **Dispensa Eletrônica** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A contratação será do tipo **Menor Preço – Por Lote**, conforme as especificações, as quantidades e os valores máximos unitários e totais constantes nas páginas 1, 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.3.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**2.1.** A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de **Dispensa Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

**2.3.** A Agente de Contratação responsável por esta **Dispensa Eletrônica** será a servidora efetiva: Aparecida de Fátima Araújo; e-mail para contato: [compraslicitacao@cmrapoti.pr.gov.br](mailto:compraslicitacao@cmrapoti.pr.gov.br).

**2.3.1.** Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**I** - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- a)** No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;
- b)** Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- c)** O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

**II** - Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2.4.** A participação na presente **Dispensa Eletrônica** é preferencial para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

**2.5.** O acesso do operador a **Dispensa Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**2.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Dispensa Eletrônica**.

**2.7.1.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.7.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**2.7.3.** As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/2014.

**2.8.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.8.1.** Que não atendam às condições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e seu (s) anexo (s);

**2.8.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.8.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.8.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.8.5.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.8.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

**2.8.7.** Sociedades Cooperativas.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da **Dispensa Eletrônica** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de **Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus Anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213 / 1991.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**3.10.** O atendimento ao subitem 3.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

#### **4. DA FASE DE LANCES:**

**4.1.** Na data e horário estabelecido neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.**

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

**4.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

**4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

#### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

**5.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**5.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.3.** Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO V), no prazo máximo de 02 (duas) horas, que serão contadas da solicitação do envio pelo Agente de Contratação.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

**5.5.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da **Dispensa Eletrônica** para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**5.5.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**5.6.** O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

**5.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

**5.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.9.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.14.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

**6.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- b)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- d)** Cadastro de fornecedores sancionados pelo Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**6.3.1.** A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunica.

**6.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.3.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de **Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

#### 7. DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139, da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de **Dispensa Eletrônica**.

**7.5.** As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**8.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133 / 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**8.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**8.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**8.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

**a)** Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**b)** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.2.2.2.** A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**8.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;

**b)** Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**8.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.3.2.** A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**8.2.4.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

**9.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**9.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**9.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.1.** O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**10.2.** No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

**10.2.1.** Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**10.2.2.** Republicar o presente edital com uma nova data;

**10.2.3.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**10.2.3.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

**10.3.** As providências dos subitens 10.2.2 e 10.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de **Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Edital de **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Edital de **Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

- 10.13.2.** ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;  
**10.13.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;  
**10.13.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;  
**10.13.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);  
**10.13.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Arapoti / PR, em 10 fevereiro de 2026

**Aparecida de Fátima Araújo**

Agente de Contratação

**Nicole Renata Chiaradia**

Direção Geral (Setor Solicitante)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, conforme consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |                             |                          |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------------|--------------------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN.     | QUANT. | VALOR<br>MAXIMO<br>UNITÁRIO | VALOR<br>MAXIMO<br>TOTAL |
| 1       | <p><b>FONECIMENTO DE COFFE<br/>BREAK PARA 100 (CEM)<br/>PESSOAS, INCLUSO TOALHAS<br/>E EMBALAGENS/PRATOS<br/>PARA SERVIR, COPOS<br/>DESCARTÁVEIS E<br/>GUARDANAPO</b></p> <p>1) Refrigerante (coca-cola,<br/>guaraná, limão ou laranja) –<br/>mínimo de 200 ml por pessoas<br/>(totalizando 20 litros);</p> <p>2) Suco gelado de laranja integral,<br/>sem adição de açúcar - mínimo de<br/>150 ml por pessoa (totalizando 15<br/>litros); (Referência de qualidade:<br/>Marca Prats, Life, Pomaris)</p> <p>3) 02 (dois) tipos de salgados<br/>fritos - tamanho coquetel, peso<br/>mínimo 15g - mínimo 02 unidades<br/>por pessoa para cada tipo<br/>(totalizando 400 salgados fritos).</p> <p>4) 02 (dois) tipos de salgados<br/>assados - tamanho coquetel, peso</p> | Serviço | 04     | R\$ 3.164,37                | R\$ 12.657,48            |



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |              |              |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|
|   | <p>mínimo 15g - mínimo 02 unidades por pessoa para cada tipo. (totalizando 400 salgados assados).</p> <p>5) 01 (um) tipo de sanduíche natural - tamanho coquetel, peso mínimo 15g - mínimo 02 unidades por pessoa. (totalizando 200 sanduíches naturais).</p> <p>6) minibomba recheada com creme de chocolate, doce de leite ou creme de confeitiro – mínimo de 02 unidades por pessoa (totalizando 200 minibombas).</p>                                  |         |    |              |              |
| 2 | <p><b>FONECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS, INCLUSO TOALHAS E EMBALAGENS/PRATOS PARA SERVIR, COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPO</b></p> <p>1) Refrigerante (coca-cola, guaraná, limão ou laranja) – mínimo de 200 ml por pessoas (totalizando 10 litros);</p> <p>2) Suco gelado de laranja integral, sem adição de açúcar - mínimo de 200 ml por pessoa (totalizando 10 litros); (Referência de qualidade: Marca Prats, Life, Pomaris)</p> | Serviço | 04 | R\$ 1.663,33 | R\$ 6.653,32 |



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

|                                                                                                                                                                |  |  |  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| 3) 02 (dois) tipos de salgados fritos - tamanho coquetel, peso mínimo 15g - mínimo 02 unidades por pessoa para cada tipo (totalizando 200 salgados fritos).    |  |  |  |               |
| 4) 02 (dois) tipos de salgados assados - tamanho coquetel, peso mínimo 15g - mínimo 02 unidades por pessoa para cada tipo. (totalizando 200 salgados assados). |  |  |  |               |
| 5) 01 (um) tipo de sanduíche natural - tamanho coquetel, peso mínimo 15g - mínimo 02 unidades por pessoa. (totalizando 100 sanduíches naturais).               |  |  |  |               |
| 6) minibomba recheada com creme de chocolate, doce de leite ou creme de confeiteiro – mínimo de 02 unidades por pessoa (totalizando 100 minibombas).           |  |  |  |               |
| TOTAL LOTE 01                                                                                                                                                  |  |  |  | R\$ 19.310,80 |

1.1 É previsto o quantitativo de 50 (cinquenta) pessoas para eventos médios, e de 100 (cem) pessoas para eventos maiores, a serem solicitadas através de ordem de serviço em até 05 (cinco) dias antes do evento. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com montagem, materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

1.2 O serviço deverá englobar equipamentos para entregar os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem de mesas para o serviço, bem como os utensílios necessário (toalhas decorativas, copos, pratos para servir, suqueiras se necessário, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço).

1.3 Além disso, a contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, para montar e desmontar a estrutura na Sede da Câmara ou em outro local na cidade de Arapoti, a ser combinado.

#### **2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, COM PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.

O prazo prevê atendimento ao cronograma de eventos programados para o ano de 2026.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO A SER EMITIDA EM ATÉ 05 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO

#### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 A contratação de serviço de coffee break se faz necessária para atender a demanda da Câmara Municipal na realização de eventos voltados à comunidade, visando sempre o atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

3.2. A contratação de serviços de coffee break para os eventos é justificada pela necessidade de proporcionar um ambiente de acolhimento e conforto aos participantes, além de fortalecer o caráter institucional e solene da ocasião. O serviço de coffee break oferece uma oportunidade para integração entre os convidados, além de permitir a manutenção do bem-estar dos presentes, nos eventos com duração de 02 (duas) horas ou mais. A presença desse serviço reflete a organização e o cuidado com os detalhes, fortalecendo a imagem institucional perante os convidados e colaborando para a criação de um ambiente agradável e festivo.

#### **4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRELATO:**

Não foi realizado Estudo Técnico Preliminar devido a simplicidade do objeto a ser contratado. Porém foi trabalhado o objeto descrito de acordo com o já contratado em 2025, com alguns ajustes que foram verificados como falhas ao longo da execução do contrato.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA:**



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break, a fim de atender aos eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Arapoti, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias da data do evento, conforme a necessidade da Administração. Estima-se o atendimento de até 50 (cinquenta) pessoas para eventos de médio porte e até 100 (cem) pessoas para eventos de maior porte.

A solução contempla todo o ciclo de vida da contratação, englobando as seguintes fases:

a) Planejamento e solicitação do serviço:

A Administração formalizará a necessidade por meio de ordem de serviço, informando data, horário, local de realização (Sede da Câmara Municipal ou outro local no Município de Arapoti) e quantitativo estimado de participantes.

b) Preparação e logística:

Compete à contratada planejar a execução do serviço, providenciando a aquisição, preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos e bebidas, observando as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes.

c) Execução do serviço:

A contratada deverá fornecer:

- alimentos e bebidas adequados à natureza do evento;
- equipamentos necessários para manter os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas;
- montagem e desmontagem das mesas destinadas ao coffee break;
- todos os utensílios e materiais necessários à adequada prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a toalhas decorativas, copos, pratos, guardanapos descartáveis, suqueiras, quando aplicável, e demais itens indispensáveis à qualidade e apresentação do serviço.

d) Mão de obra:

A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e capacitada para a montagem, execução e desmontagem da estrutura necessária à prestação do serviço, garantindo o adequado atendimento durante todo o evento.

e) Encerramento do serviço:

Após a finalização do evento, a contratada será responsável pela retirada de todos os equipamentos, materiais e resíduos gerados, deixando o local em condições adequadas de uso.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

A solução proposta assegura o atendimento adequado às necessidades da Câmara Municipal de Arapoti ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, garantindo padronização, qualidade, eficiência operacional e previsibilidade de custos.

#### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução do objeto, conforme descrito a seguir:

##### a) Requisitos técnicos e operacionais

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para a prestação de serviços de coffee break, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Arapoti, de forma eventual e sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração.

Os serviços deverão contemplar o fornecimento de alimentos e bebidas em quantidade compatível com o número de participantes informados, observando padrões adequados de qualidade, apresentação e conservação, garantindo o atendimento de até **50 (cinquenta) pessoas** em eventos médios e até **100 (cem) pessoas** em eventos de maior porte.

A contratada deverá disponibilizar:

- equipamentos adequados para manter os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas;
- mesas e estrutura necessárias para a realização do coffee break;
- utensílios e materiais indispensáveis à execução do serviço, tais como toalhas decorativas, copos, pratos, guardanapos descartáveis, suqueiras, quando necessário, e demais itens correlatos.

##### b) Requisitos de mão de obra

A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente e devidamente capacitada para a montagem, execução e desmontagem da estrutura do coffee break, garantindo organização, higiene e adequado atendimento durante todo o período do evento.

##### c) Requisitos sanitários e de qualidade

Os alimentos e bebidas fornecidos deverão observar as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adoção de boas práticas de manipulação, transporte e acondicionamento dos produtos.

##### d) Requisitos de prazos e atendimento

A contratada deverá atender às ordens de serviço emitidas pela Administração com antecedência



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

mínima de até **05 (cinco) dias** da data do evento, cumprindo rigorosamente os horários e locais previamente estabelecidos.

#### e) Requisitos de responsabilidade e encargos

Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, bem como o recolhimento de resíduos gerados, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade ou ônus adicional.

Deverão estar incluídos no preço contratado todos os custos relativos a impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

#### f) Requisitos legais e de regularidade

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em especial a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

#### g) Requisitos de local de execução

Os serviços poderão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Arapoti ou em outro local no Município de Arapoti, previamente definido pela Administração, devendo a contratada se responsabilizar pelo transporte e logística necessários.

### **6.1 DOS REQUISITOS GERAIS:**

6.1.1 Poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo de referência, bem como no futuro edital e seus respectivos anexos;

6.1.2 Será CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015;

6.1.3 Terão PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas no município de Arapoti ou em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) e Wenceslau Braz, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

o contido na Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, § 3º e na Lei Complementar Municipal nº 77/2018, art. 34, § 4º, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 147/2024;

6.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.5 Os bens ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas e regulamentações aplicáveis ao produto, em especial as do Inmetro;

6.1.6 Os bens ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ser observado principalmente à prescrição contida no seu art. 39, inciso VIII;

6.1.7 A garantia consiste na prestação, pela empresa fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e alterações subsequentes;

6.1.8 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

6.1.9 Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, e sem custo adicional para a mesma.

#### **6.2 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

6.2.1 Compete à Contratada (no que couber) atender aos requisitos e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente;

6.2.2 A Contratada deverá optar (quando aplicável) pela utilização de produtos e materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis e cuja origem e destinação sejam ambientalmente sustentáveis, observando a legislação pertinente;

6.2.3 Em observação à legislação pertinente, são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

6.2.4 Caberá a Administração adotar práticas de sustentabilidade ambiental no manejo dos bens adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos mesmos, observando a legislação pertinente.

#### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break, de forma eventual e sob demanda, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Arapoti, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026. Os serviços compreendem o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como toda a estrutura, equipamentos, utensílios, materiais e mão de obra necessários à montagem, execução e desmontagem do coffee break, observando os quantitativos estimados de até 50 (cinquenta) pessoas para eventos médios e até 100 (cem) pessoas para eventos de maior porte, conforme solicitação da Administração.

Prazo de entrega / execução: A solicitação do serviço será entregue ao fornecedor em até 05 (cinco) dias de antecedência da data do evento.

Local e horário de entrega / execução :Os itens devem ser entregues, devidamente servidos na Sede da Câmara Municipal de Arapoti, sito à Rua Placídio Leite, 136 – Centro Cívico – Arapoti/PR – CEP 84990-000, ou em outro local a ser acordado com o fornecedor, em dia e horário a ser determinado na ordem de serviço.

#### **7.1 DOS PRAZOS:**

A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Arapoti, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração. A ordem de serviço será encaminhada à contratada com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias da data prevista para a realização do evento, contendo as informações necessárias à execução do serviço, tais como data, horário, local e quantitativo estimado de participantes.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, datas e horários estabelecidos na ordem de serviço, providenciando a montagem da estrutura e o fornecimento dos alimentos e bebidas de forma a garantir o pleno atendimento às necessidades do evento. A execução dos serviços será considerada concluída após a realização do coffee break e a posterior desmontagem da estrutura, retirada dos materiais, equipamentos e resíduos gerados, deixando o local em condições adequadas de uso.

#### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Arapoti, nos termos da legislação vigente.

#### **a) Gestor do Contrato**

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob o aspecto administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições: acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos; realizar a interlocução com a contratada; adotar as providências necessárias à formalização de aditivos, quando cabíveis; registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato; encaminhar ao setor competente as demandas relativas a pagamentos, penalidades e demais providências administrativas.

#### **b) Fiscal do Contrato**

O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização da execução do objeto sob o aspecto técnico e operacional, competindo-lhe, entre outras atribuições: verificar a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado e com as ordens de serviço emitidas; atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento; verificar a qualidade dos alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e da mão de obra disponibilizada; registrar eventuais irregularidades ou não conformidades, comunicando o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis; acompanhar a montagem, execução e desmontagem do serviço de coffee break.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, tampouco quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução.

| <b>Ordem</b> | <b>Nome do servidor</b> | <b>Cargo/Função</b>                  |
|--------------|-------------------------|--------------------------------------|
| 01           | NICOLE RENATA CHIARADIA | Direção Geral / Gestora de Contratos |
| 02           | MARCOS PAZ DOS SANTOS   | Fiscal de Contratos                  |



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Prazo para pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal.

9.1 Os serviços serão pagos conforme os itens solicitados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e ateste pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 9.5 Liquidação

9.5.1 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal bem como as Certidões Fiscais e Certidão Trabalhista para o e-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)

9.5.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação.

9.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5.4 O pagamento será precedido após comprovação dos requisitos de habilitação.

9.5.5 Na hipótese de irregularidade a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.5.6 O pagamento efetuado pelo Município de Arapoti/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **9.6 Forma de pagamento**

9.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 15 (dias) do ateste na nota fiscal.

### **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma (ELETRÔNICA), com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, lote único com ampla disputa, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break destinados ao atendimento de eventos institucionais da Câmara Municipal de Arapoti enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum, cujo valor estimado encontra-se inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta.

O objeto não envolve obra ou serviço de engenharia, tampouco apresenta complexidade técnica que inviabilize a execução por fornecedores regularmente atuantes no mercado, havendo pluralidade de potenciais prestadores do serviço. A escolha pela dispensa de licitação mostra-se adequada diante da natureza eventual e sob demanda da contratação, a qual visa atender necessidades pontuais da Administração.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

Ressalta-se que o valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, não havendo caracterização de fracionamento indevido de despesa, uma vez que considerada a soma das contratações do mesmo objeto no exercício financeiro, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a utilização da dispensa de licitação revela-se legal, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade e a eficiência na realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Arapoti.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A prática de infrações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de quaisquer sanções será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 serão aplicadas pelo Gestor do Contrato.

11.5. Aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

11.6. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

11.7. A sanção de multa, em qualquer de suas modalidades, pode ser cumulada com outra sanção, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei 14.133 de 2021.

#### **11.8. SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:**

11.8.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, que não justifique a aplicação de sanção mais grave.

11.8.1.1. Para os fins deste subitem, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração municipal.

11.8.1.3. Havendo aplicação de três advertências, mesmo que por motivos diversos, as próximas advertências serão substituídas pela aplicação de sanção mais grave.

#### **11.9. SANÇÃO DE MULTA:**

11.9.1. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou CONTRATADO pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.9.

11.9.1.1. O edital poderá prever os percentuais das multas aplicáveis, observando sempre o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculados sobre o valor do contrato.

11.9.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no subitem 11.1.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

11.9.4. O edital poderá prever a aplicação de multa compensatória de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.

#### **11.10. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

11.10.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.1, exceto a do subitem 11.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10.1.1. São hipóteses de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar:

11.10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.10.1.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

11.10.1.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.10.1.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

11.10.1.1.5. Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.10.1.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.10.1.2. Considera-se também inexecução total da ata de registro de preços:

11.10.1.2.1. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

11.10.1.2.2. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

11.10.1.3. Considera-se inexecução parcial o descumprimento de parcela do objeto.

11.10.1.4. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### **12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado para a presente contratação é:

LOTE 01 - R\$ R\$ 19.310,80 (dezenove mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

Os valores estimados foram calculados conforme cotações em anexo, sendo estes os valores máximos aceitáveis pela Administração. Foram colhidas cotações com empresas especializadas

#### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026, publicado em Diário Oficial, edição 1949, no dia 03 de dezembro de 2025, no item 26. Material para Festividades e Homenagens, dotação orçamentária 3.3.90.15.00.00 Recursos do Tesouro Custeio, no valor total estimado em R\$ 25.000,00, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.cmarapoti.pr.gov.br/imprensa/transparencia/PCA---PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL/1/2026/2196>

13.1 A despesa será empenhada nas classificações abaixo:

13.1.1 01.001.01.031.0001.2.000.3.3.90.30.15.00 – MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS  
DA CÂMARA MUNICIPAL – PESSOA JURÍDICA – MATERIAL DE CONSUMO –  
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

Arapoti, 10 de fevereiro de 2026.

**NICOLE RENATA CHIARADIA**  
Direção Geral



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

#### ANEXO II

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo nº 107, da Lei nº 5.764 / 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**2.5.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

**2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.1.1.** A empresa que optar por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o Cartório Distribuidor / Comarca onde se encontra instalada a filial.

**3.2.** Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Não se aplica.

### **5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.1.** Declaração Unificada (ANEXO III);

**5.2.** Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ANEXO IV).

**OBS.: UTILIZAR PREFERENCIALMENTE OS MODELOS DISPONIBILIZADOS NESTE EDITAL.**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(MODELO)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica** nº \_\_\_\_ / 2026

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 / 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

---

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**  
**(MODELO)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_ / 2026**

DECLARO, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_ / 2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo nº \_\_\_\_ / 2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o **Artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009**, IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(MODELO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_ / 2026**

|                    |                     |        |
|--------------------|---------------------|--------|
| RAZÃO SOCIAL:      |                     |        |
| CNPJ:              | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |        |
| ENDEREÇO COMPLETO: |                     |        |
| E-MAIL:            | TELEFONE:           |        |
| AGÊNCIA:           | CONTA:              | BANCO: |

Apresentamos nossa proposta de preços para a “ \_\_\_\_\_ ”, conforme o Edital e Anexos da **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_ / 2026**:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA / MODELO |
|------|---------------|-----|--------|----------------|-------------|----------------|
|      |               |     |        |                |             |                |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**OBS.:** No preço acima proposto, estão inclusas eventuais vantagens e ou abatimentos e todos os custos necessários para a execução do objeto da Dispensa em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Local e data.

---

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.245/0001-03, com sede à Rua Plácido Leite, nº 136 – Centro Cívico – CEP 84990-000, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, representada por seu Presidente senhor **MAICON JEAN POT**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto que deu origem ao presente Contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**”, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do Edital da **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_ / 2026**.

**1.2.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, as especificações e quantidades do objeto desta contratação conforme descrito abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA / MODELO |
|------|---------------|-----|--------|----------------|-------------|----------------|
|      |               |     |        |                |             |                |

**1.3.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na **Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_\_ / 2026**, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133 / 2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1.** Entregar / executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e quantidades descritas, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, cumprindo rigorosamente as condições aqui estipuladas e obedecendo rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.
- 2.2.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega / execução do objeto da contratação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.3.** Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todo o pessoal próprio, contratados, parceiros, encargos, tributos e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 2.4.** Fornecer atendimento satisfatório de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, entregar / executar o objeto da contratação com qualidade e cumprir rigorosamente com os horários de entrega pré-estabelecidos, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho das atividades desta Casa de Leis.
- 2.5.** Estar ciente que as despesas com deslocamento, viagem, hospedagem e alimentação, se necessário, para entrega / execução do objeto da contratação na Sede da CONTRATANTE são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- 2.6.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Termo de Referência, especialmente com relação aos tributos incidentes sobre o objeto do mesmo, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega / execução da contratação do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA. Incluem-se igualmente nos preços os custos da substituição de material e / ou serviço se necessário.
- 2.7.** A substituição do objeto da contratação, por outro de qualidade igual ou superior somente será admitida com AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, mediante parecer jurídico, quando for o caso, ficando limitada a demonstração, pela CONTRATADA, da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis posteriores à apresentação da proposta e que impeçam a entrega / execução do objeto da contratação ofertado na proposta de preços. Para tanto



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

a CONTRATADA deverá protocolar pedido de alteração diretamente com o Setor solicitante do objeto da contratação, com a devida justificativa, juntando os documentos que comprovem o motivo da alteração.

**2.8.** Entregar / executar o objeto deste Contrato a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**2.9.** Estar ciente que não será permitida a subcontratação do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável pela execução do Termo de Referência. Caso seja constatada a subcontratação pelo Gestor do Contrato, acarretará no imediato cancelamento do instrumento contratual, sem prejuízo as sanções cabíveis.

**2.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que a CONTRATADA causar à CONTRATANTE ou a terceiros, culposa ou dolosamente, no cumprimento e execução do objeto deste Contrato.

**2.11.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente com relação à documentação de habilitação, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, devendo apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade sempre que solicitado pela CONTRATANTE, condições de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

**3.2.** Receber o objeto deste Contrato, na quantidade e especificação solicitadas, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto e / ou serviço fornecido.

**3.3.** Comunicar, advertir ou notificar por escrito a CONTRATADA, para correção das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega / execução do objeto da contratação, fixando prazo compatível para que seja corrigido, reparado ou substituído, sob pena das sanções cabíveis.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor / comissão especialmente designado (s).

**3.5.** Providenciar o pagamento do objeto, em até **15 (quinze) dias úteis**, após o Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal eletrônica apresentada pela CONTRATADA, que comprovará o pleno atendimento as especificações e exigências do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO, DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

**4.1.** O local de execução deste Contrato será a Sede da Câmara Municipal de Arapoti, situada à Rua Plácido Leite, nº 136 – Bairro Centro Cívico, CEP 84990-000, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 07h30 às 11h30 e / ou das 13h00 às 17h00 entre segunda e sexta-feira.

**4.2.** O local de execução deste Contrato poderá ser alterado por ocorrência de fato inesperado e de força maior, que impeçam a realização da execução da contratação no endereço supracitado. Mudança essa que será formalmente acordada entre as partes, observando os prazos às adequações necessárias.

**4.3.** A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto desta contratação, quando solicitado através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**4.4.** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato.

**4.5.** Há previsão de prorrogação deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**5.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133 / 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

**5.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**5.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**5.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**5.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**5.2.2.2.** A sanção prevista no item 5.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**5.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**5.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**5.2.3.2.** A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**5.2.4.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 5.2.1 a 5.2.3.

**5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

**5.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**5.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**5.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**5.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato de **Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**6.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**6.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**6.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

---

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**6.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:**

**7.1.** O preço total acordado para a contratação do objeto deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**7.2.** As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**7.2.1.** 01.001.01.031.0001.2-000.3.3.90.30.15.00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

**7.3.** O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa. Os dados bancários para pagamento deverão constar nas Informações Complementares da respectiva Nota Fiscal emitida.

**7.4.** O preço estipulado no item 7.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme a Lei Federal nº 14.133 / 2021.

**7.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nas porcentagens e nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:**

**8.1.** A CONTRATADA se obriga prestar garantia do objeto deste Contrato, quando houver, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da data do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:**

**9.1.** A fiscalização e a gestão deste Contrato se darão conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133 / 2021 e na Portaria nº 22 / 2025 da Câmara Municipal de Arapoti.

**CLÁUSULA NONA – DA BASE LEGAL, DO FORO E DAS FORMALIDADES:**

**10.1.** Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em casos omissos, serão resolvidos pelas partes, com estrita observância das disposições contidas na Lei supracitada e legislação complementar aplicada à espécie.

**10.2.** Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Arapoti, Estado do Paraná**, onde será executado o objeto desta contratação, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que poderão advir do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**10.3.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Arapoti / PR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

REPRESENTANTE LEGAL

**CONTRATADA**

REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_